

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0720/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina,

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, aos fundos e aos órgãos destes e às entidades da Administração Pública Estadual Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, os fundos, as autarquias e as fundações da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

Art. 2º Integram esta Lei, em atenção ao disposto no art. 6º da Lei nº 19.401, de 6 de agosto de 2025:

I – o Anexo I - Quadros Consolidados do Orçamento;

II – o Anexo II - Emendas Parlamentares Aprovadas;

III – o Anexo III - Demonstrativo de Efeito de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia sobre as Receitas e Despesas, na forma do § 6º do art. 165 da Constituição da República e do § 1º do art. 121 da Constituição do Estado; e

IV – o Anexo IV - Demonstrativo de Compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LDO 2026) e o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na forma do inciso I do *caput* do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. As emendas parlamentares aprovadas, atinentes ao crescimento da receita corrente líquida em relação à estimada nesta lei, conforme previsto no Art. 30 da Lei nº 19.401, de 6 de agosto de 2025 (LDO 2026), serão incorporadas ao Anexo II - Emendas Parlamentares Aprovadas, de que trata o Inciso II do Art. 2º desta lei, conforme autorização legislativa na forma do inciso XV do Art. 9º desta lei.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALCAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º Fica a receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R\$ 57.937.369.132,00 (cinquenta e sete bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), abrangendo:

I – R\$ 52.444.080.999,00 (cinquenta e dois bilhões, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 5.493.288.133,00 (cinco bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 2.176.474.087,00 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitenta e sete reais) correspondem às receitas intraorçamentárias.

Art. 4º As receitas da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo I desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1. RECEITA DO TESOUREO		
1.1 RECEITAS CORRENTES	70.105.254.273,40	121,00
1.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.716.677.092,50	103,07
1.1.3 Receita Patrimonial	1.057.202.310,60	1,82
1.1.6 Receita de Serviços	16.028.383,80	0,03
1.1.7 Transferências Correntes	9.100.479.371,00	15,71
1.1.9 Outras Receitas Correntes	214.867.115,50	0,37
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.044.274.200,00	1,80
1.2.1 Operações de Crédito	1.044.274.200,00	1,80
TOTAL DA RECEITA DO TESOUREO [a]	47.574.940.279,40	82,11
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-23.574.588.194,00	-40,69
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 RECEITAS CORRENTES	8.072.096.156,60	13,93
2.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.036.915.845,50	1,79

2.1.2 Contribuições	2.054.797.774,00	3,55
2.1.3 Receita Patrimonial	883.025.173,40	1,52
2.1.4 Receita Agropecuária	2.298.091,00	0,00
2.1.5 Receita Industrial	105.849,00	0,00
2.1.6 Receita de Serviços	692.665.364,20	1,20
2.1.7 Transferências Correntes	3.118.267.890,00	5,38
2.1.9 Outras Receitas Correntes	284.020.169,50	0,49
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	113.858.609,00	0,19
2.2.2 Alienação de Bens	6.500.000,00	0,01
2.2.3 Amortização de Empréstimos	84.684.035,00	0,15
2.2.4 Transferências de Capital	22.674.574,00	0,04
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES [b]	8.185.954.765,60	14,12
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		
3. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.7 RECEITAS CORRENTES	2.176.474.087,00	3,75
3.7.2 Contribuições	1.749.105.676,00	3,02
3.7.3 Receita Patrimonial	1.514.600,00	0,00
3.7.6 Receita de Serviços	391.819.637,00	0,68
3.7.9 Outras Receitas Correntes	34.034.174,00	0,06
3.8 RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS [c]	2.176.474.087,00	3,75
TOTAL [a+b+c]	57.937.369.132,00	100,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 5º Fica a despesa orçamentária fixada em R\$ 57.937.369.132,00 (cinquenta e sete bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e dois reais), desdobrando-se segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os grupos de despesas a seguir especificados:

I – R\$ 38.802.430.072,00 (trinta e oito bilhões, oitocentos e dois milhões, quatrocentos e trinta mil e setenta e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 19.134.939.060,00 (dezenove bilhões, cento e trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil e sessenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 2.176.474.087,00 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitenta e sete reais) correspondem a despesas intraorçamentárias.

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITAS	TOTAL	ID	FR	VALOR
		1	760.219.000	753.878.428
		1	760.282.000	159.371.805
		1	799.282.000	8.255.187
		1	799.283.000	433.553.621
03001 Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	499.000.314			
		1	501.240.000	5.866.420
		1	501.260.000	6.010.488
		1	501.269.000	1.606.059
		1	501.282.000	38.848.539
		1	703.228.000	4.860.000
		1	799.282.000	8.255.187
		1	799.283.000	433.553.621
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinc. - Judiciário Depósito Precatórios		1	799.282.000	8.255.187
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários -Judiciário - Conta Única - FR 1.799.283		1	799.283.000	433.553.621
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários- Não Vinc.-Judiciário - FR 1.501.282		1	501.282.000	38.848.539
1.3.6.1.01.1.1.02 Cessão Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo- FR 1.501.260		1	501.260.000	6.010.488
1.6.1.1.02.0.1.02 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - FR 1.501.240		1	501.240.000	5.866.420
1.7.4.1.99.0.1.01 Out.Transf.Instituições Privadas - Convênios, Ajustes e Acordos - FR 1.703.228		1	703.228.000	4.860.000
1.9.1.1.08.0.1.03 Multas Decorrentes Sentença Penal Condenatória - FR 1.501.269		1	501.269.000	138.867
1.9.9.9.99.2.1.99 Outras Receitas - FR 1.501.269		1	501.269.000	1.467.192
03091 Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ)	1.126.327.214			
		1	501.269.000	22.811.478
		1	753.219.000	83.584.352
		1	760.212.000	106.681.151
		1	760.219.000	753.878.428
		1	760.282.000	159.371.805
1.1.2.2.01.0.1.14 Renda Líquida de Serviços Extrajudiciais Vagos		1	753.219.000	83.584.352
1.1.2.2.50.0.1.01 Taxas de Serviços Judiciais		1	760.219.000	460.404.750
1.1.2.2.50.0.3.01 Dívida Ativa de Taxas de Serviços Judiciais		1	760.219.000	576.225
1.1.2.2.50.0.4.01 Multas e Juros da Dívida Ativa de Taxas de Serviços Judiciais		1	760.219.000	472.167
1.1.2.2.51.0.1.04 Custas Extrajudiciais		1	760.219.000	292.425.286

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITAS	TOTAL	ID	FR	VALOR
1.1.2.2.51.0.1.05 Custas Extrajudiciais Destinadas ao Apoio de Atos e Serviços Notariais		1	760.212.000	106.681.151
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Judiciário - FR 1.760.282		1	760.282.000	159.371.805
1.9.1.1.09.0.1.02 Multas e Juros Previstos em Contrato - FR 1.501.269		1	501.269.000	2.563.565
1.9.3.1.05.0.1.03 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais - FR 1.501.269		1	501.269.000	191.573
1.9.9.9.99.2.1.99 Outras Receitas - FR 1.501.269		1	501.269.000	19.543.613
1.9.9.9.99.2.3.99 Dívida Ativa de Outras Receitas - FR 1.501.269		1	501.269.000	287.588
1.9.9.9.99.2.4.99 Multas e Juros da Dívida Ativa de Outras Receitas - FR 1.501.269		1	501.269.000	225.139
04000 Ministério Público do Estado de Santa Catarina	53.596.000			
		1	501.240.000	1.040.000
		1	501.260.000	1.865.000
		1	501.269.000	257.000
		1	501.284.000	30.700.000
		1	799.269.000	19.734.000
04001 Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)	17.422.000			
		1	501.240.000	1.000.000
		1	501.260.000	1.865.000
		1	501.269.000	57.000
		1	501.284.000	14.500.000
1.3.1.1.01.1.1.02 Aluguéis de Salas - FR 1.501.260		1	501.260.000	5.000
1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários- Não Vinc. - Ministério Público - FR 1.501.284		1	501.284.000	14.500.000
1.3.6.1.01.1.1.02 Cessão Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo- FR 1.501.260		1	501.260.000	1.860.000
1.6.1.1.02.0.1.02 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - FR 1.501.240		1	501.240.000	1.000.000
1.9.2.1.01.0.1.02 Indenizações por Danos ao Patrimônio Público - FR 1.501.269		1	501.269.000	57.000
04091 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL)	27.700.000			
		1	501.284.000	8.000.000
		1	799.269.000	19.700.000
1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários- Não Vinc. - Ministério Público - FR 1.501.284		1	501.284.000	8.000.000
1.9.1.1.01.0.1.05 Multas - Medidas Compensatórias - Termos de Ajuste de Conduta		1	799.269.000	15.000.000
1.9.1.1.04.0.3.01 Dívida Ativa de Multas Aplicadas pelo PROCON		1	799.269.000	600.000
1.9.1.1.04.0.4.01 Multas e Juros da Dívida Ativa de Multas Aplicadas pelo PROCON		1	799.269.000	100.000